

**Câmara Municipal de Juti**

**PORTARIA 028/2025**

**PORTARIA Nº. 028 de Setembro de 2025.**

Institui Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Juti/MS para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, II, alínea "n", do Regimento Interno c/c as diretrizes da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO**, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701:2019;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de o Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

**CONSIDERANDO**, a publicação do Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

**CONSIDERANDO**, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024; e

**CONSIDERANDO**, a publicação da Resolução TCE nº 259/2025 que instituiu o Projeto “Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados”, com o objetivo de fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao TCE-MS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Juti/MS, o Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - GT.LGPD, destinado a atuar no estudo e desenvolvimento de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes na Câmara Municipal de Juti e pela proposição de ações voltadas à obtenção de conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Parágrafo único.** O GT.LGPD exercerá suas atribuições observando os princípios e normas de tratamento de dados pessoais, a fim de garantir proteção da privacidade de seus titulares.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor o GT.LGPD, os seguintes membros titulares:

**I - EDIMAURO DA CRUZ LIBERT** (Contabilidade e Gestão de Pessoas);

**II - RITA APARECIDA VIEIRA LOPES** (Licitações, Compras e Contratos);

**III - RAFAEL FORTUNATO RAMIRES VIEIRA** (Chefe de Gabinete);

**IV - DIANA CRISTINA LOPES** (Licitações, Compras e Contratos);

**V - FABIANA DOS SANTOS PEREIRA** (Assessora Legislativa);

**VI - JONIS GIORGE LIBERT DE MORAES** (Agente Administrativo);

**VII - VITOR RIBEIRO FLORES** (Assessor de Comunicação);

**§1º** - Poderão participar das reuniões do GT.LGPD consultores e técnicos especializados.

**§2º** - O GT.LGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

**Art. 3º** - São atribuições do GT.LGPD:

I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Legislativo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II - Formular políticas e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV - Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018 e nesta Portaria;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juti/MS, 29 de Setembro de 2025.

**DEUNIZAR DA SILVA DIAS**

**VEREADOR PRESIDENTE**

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro